



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FOLHA 871
PROC 060.011053/2012
RUB. Q
MAT. 8912559

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2012-SES/DF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2012-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **TGV TECNOLOGIA LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO – LICENCIAMENTO DE USO EM CARÁTER PERPÉTUO – DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **TGV TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 04.989.440/0001-74, com sede na SBS Qd. 02, Bloco E, sala 401, Ed. Prime, Brasília/DF, CEP 70.070-120, Telefone/Fax: (61) 3224-5235, e-mail: comercial@tgvtec.com.br, representada por ANA BEATRIZ C.S DE ALMEIDA, portador do RG nº 993.678-SSP/DF e do CPF nº 314.778.441-04, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.011.053/2012, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2012-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste para o item 6 da Cláusula 3ª do item 3.7 – Dos Quantitativos Consolidados do Contrato em comento, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27 de novembro de 2016 a 26 de novembro de 2017**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA apresentará garantia no valor de **R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento), do valor atualizado do Contrato, conforme § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.


Brasília, 25 de novembro de 2016.


HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


ANA BEATRIZ C.S. DE ALMEIDA
TGV TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

(Ass.) 
(Nome) **Juliana Iniliano G. Rodrigues**
Administrador
Matrícula 193.878-X

(Ass.) 
(Nome)